



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA n° 1847**

Autoriza o Executivo Municipal de Piquete a realizar sorteio de prêmios, como meio de melhorar a arrecadação e atualizar o cadastro fiscal de tributos e tarifas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° .** Fica o Executivo Municipal de Piquete autorizado a realizar, no presente exercício, o sorteio de prêmios, como meio de melhorar a arrecadação e atualizar o cadastro fiscal de tributos e tarifas municipais, através do sorteio entre contribuintes que comprovarem a adimplência e pontualidade no pagamento destes, conforme disposto em Decreto, observados os seguintes critérios:

- a) Concorrerá a uma motocicleta "0" Km, 125 cc, o contribuinte que adimplir integralmente até o dia 30 de junho de 2008 a(s) dívida(s) fiscal(is) decorrente(s) de exercício(s) anterior(es) e débito(s) fiscal(is) referente ao exercício de 2008;
- b) Concorrerá a um automóvel "0" Km, categoria popular, o contribuinte que adimplir integralmente até o dia 20 de dezembro de 2008 a(s) dívida(s) fiscal(is) decorrente(s) de exercício(s) anterior(es) e débito(s) fiscal(is) referente ao exercício de 2008;

**Parágrafo Único** – A forma e os critérios a serem utilizados para a realização dos sorteios serão definidos em Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal e amplamente divulgado no paço municipal e na mídia impressa que tenha circulação local.

**Art. 2° .** Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito Municipal de Piquete;
- II – O Vice-Prefeito Municipal de Piquete;
- III – Os Vereadores da Câmara Municipal de Piquete;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

IV – Os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Piquete;

V – Os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Piquete, Câmara Municipal de Piquete e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piquete – SAAEP.

**Art. 3°** . Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios a que se refere o artigo 1º, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 4°** . As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5°** . O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

**Art. 6°** . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de março de 2008.

**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**JOAQUIM ALVES JUNIOR**  
Secretário Geral do Município